



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.726, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 214.132,00(Duzentos e quatorze mil, cento e trinta e dois reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.02 – Manut. do Bloco Média e Alta Complexidade

10.302.0012.2057 – Manut Bloco Média e Alta Complexidade

.... - 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 10.500,00**

02.05.04 – Manut. do Bloco Atenção Básica em Saúde

10.301.0012.2055 – Manut Bloco Atenção Básica

.... - 3.3.90.30– Material de Consumo **R\$ 160.000,00**

.... - 3.3.90.30– Material de Consumo **R\$ 43.632,00**

Total R\$ 214.132,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundas do Repasse COVID-19(Federal).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 13 de Outubro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/10/2022

Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 677/ROM/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)